|  |
| --- |
| **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS/ACE Nº 001/2019** |

**EDITAL ACS/ACE Nº 01.01/2019**

A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, torna público a abertura das inscrições e baixa normas para o **PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E PROVA DE TITULOS** para preenchimento de vagas do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE,** conforme as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, a seguir expostas.

|  |
| --- |
| 1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

* 1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo **PROCESSO SELETIVO PUBLICO** será planejado, organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.
  2. O Processo Seletivo Publico será regido por este Edital e por seus Anexos e será processado e aplicado pela **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público,** sendo seus membros designados através da Portaria nº. 468 de 03 de julho de 2019, de lavra do Prefeito Municipal.
  3. O Processo Seletivo Público destina-se a formação de CR e ao provimento de vagas legais existentes e vagas e para os que vagarem de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – **ACS e de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE,** a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal.
  4. A sigla **“CR”** significa “**Cadastro de Reserva”.** Não há vagas para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas e criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo Público e os candidatos classificados acima do numero de vagas previstas na Tabela do **ANEXO I**, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do Concurso Publico.
  5. O prazo de validade deste processo seletivo será **de 1 (um) ano** a contar da data da homologação do certame, podendo, no interesse da Administração e com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.
  6. O candidato investido **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** – **ACS e de AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE:**

1. Será submetido ao regime jurídico nos termos da Lei nº. 704 de 20 de Dezembro de 2001 e suas alterações posteriores;
2. Será submetido ao regime próprio de previdência social, denominado Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, nos termos da Lei nº 706 de 28 de Dezembro de 2001, e suas alterações posteriores;
3. Integrará o estatuto do servidor público municipal, instituído pela Lei Complementar Lei Municipal nº 679/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste – MT, e suas alterações posteriores, que estabelece regras relativas ao quadro respectivo, ao regime de trabalho e aos planos de carreira;
4. Terá suas atividades regidas pela Lei Federal nº. 11.350/06 e posteriores alterações, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e parágrafo 5º do art. 198 da Constituição Federal.
   1. O quadro de vagas, o salário mensal inicial, a carga horária semanal, área de abrangência, descrição das atividades e conteúdo programático são estabelecidos nos **ANEXOS** do presente Edital.
   2. Os aprovados deverão exercer suas funções na área geográfica/abrangência para qual foi selecionado, conforme disposto na Tabela do **ANEXO I,** cumprindo jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana ou, excepcionalmente, convocado aos finais de semana, bem como em cronograma alternativos para realização de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada respeitadas o limite de 40 horas semanais.
   3. O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva, Prova de Titulo e Curso de Formação Inicial, todos de caráter classificatório e eliminatório e serão realizadas no Município de Primavera do Leste – MT.
   4. Serão divulgados, mediante Edital específico, os gabaritos, os resultados de classificação preliminar e classificação final para efeito de convocação para participação das etapas do Processo Seletivo Publico, por ordem decrescente, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo e demais meios oficiais de divulgação.
   5. Os meios oficiais para divulgação e publicação dos atos desse Processo Seletivo Público serão o Diário Oficial do Município, bem como mural dos postos de inscrição das unidades de saúde e saguão da Prefeitura.
   6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Público ou a divulgação desses documentos através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo e demais meios oficiais de divulgação.
   7. Toda a menção de horários nesse edital terá como base o horário de Mato Grosso.

|  |
| --- |
| 1. **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** |

* 1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**, e as vagas oferecidas são para o Município de Primavera do Leste – MT.
  2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.
  3. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência será revertido para o quadro geral de vagas se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.
  4. Os interessados em concorrer à vaga de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS** devem residir desde a data da inscrição deste Processo Seletivo Público, no Município de Primavera do Leste, especificamente na área geográfica/abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS), onde exercerá suas funções e estará vinculado profissionalmente.
  5. Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:

1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Apresentar o comprovante de residência de acordo com a área geográfica/abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS) requerida, exceto para o cargo de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE;**
4. Atender as exigências de escolaridade para o cargo;
5. Não estar incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade sofrida.
   1. São requisitos básicos para admissão:
6. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipado nos termos do art. 5º do Código Civil;
7. Estar quite com as obrigações eleitorais;
8. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
9. Possuir certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo público;
10. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT;
11. Não registrar antecedentes criminais ou condenação penal transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
12. Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal);
13. Haver concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial e continuada para o exercício do cargo público;
14. Residir em sua área geográfica / área de abrangência de atuação, desde a data de inscrição no Processo Seletivo Público, e caso haja denúncia ou qualquer irregularidade aparente poderá a Comissão realizar fiscalização in loco, exceto para os cargos de **AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS;**
15. Não estar aposentado por invalidez;
16. Não possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de cargos com acumulação prevista em Lei e na Constituição Federal;
17. Não estar com idade para aposentadoria compulsória; e
18. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função de exercícios da União, território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, ressalvadas as acumulações previstas em Lei.
    1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
    2. O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da área em que reside.
    3. No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência do nome e número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente.
    4. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo em Ata a qual será encaminhada à **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público**.

|  |
| --- |
| 1. **DO LOCAL E PERIODO DE INSCRIÇÃO** |

* 1. As inscrições serão realizadas no período de **25/11 a 20/12/2019,** em dias úteis, das **7:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, nos postos de inscrição, conforme endereços abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **ESF I** | Av. Ângelo Ravanelo, n° 51. Cristo Rei. |
| **ESF II** | Avenida 12 de Maio, 49, quadra 29, lote 07, esquina com a Av.Santo Antônio. Parque Eldorado. |
| **ESF III** | Rua São Tomé, 809. São Cristóvão. |
| **ESF IV** | Avenida 14 de Março, esquina com Rua Sílvio Ometto, quadra 22. Parque Eldorado. |
| **ESF V** | Rua Sanga, 101, esquina com a Rua Adaga. Quadra 13, lote 15. Poncho Verde. |
| **ESF VI** | Av. Cuiabá, 2232. Quadra 43, lote 01. Primavera II. |
| **ESF VII** | Av. Brasil, 346. Quadra 32, lote 10. Parque Castelândia. |
| **ESF VIII** | Av. Tancredo Neves, 1276. Quadra 25, lote 13. Castelândia. |
| **ESF IX** | Rua Ipê Roxo, 45. Quadra 69, lote 01. Primavera III. |
| **ESF X** | Rua Vaticano, Quadra 05 A, lote 01, s/n°. Jardim Veneza. |
| **ESF XI** | Avenida dos Trabalhadores, 54, esquina com a Av. Carnaúba. Quadra 21, lote 01. Residencial Buritis. |
| **ESF XII** | Rua da Luz, quadra 35. Jardim Luciana |
| **ESF XIII** | Rua das Palmeiras, s/n°, esquina com a Rua Ipê Amarelo. Padre Onesto Costa. |
| **UBS TUIUIU** | Rua da Garça, 35. Quadra 16, lote 01. Tuiuiú. |
| **UBS CENTRAL E RURAL** | Av. São João, 30. Centro. |
| **UBS GUTERRES** | \*Unidade a ser implantada. Fazer inscrição na UBS Tuiuiú (Rua da Garça, 35. Quadra 16, lote 01. Tuiuiú). |
| **UBS VERTENTE DAS ÁGUAS** | \*Unidade a ser implantada. Fazer inscrição na ESF III (Rua São Tomé, 809. São Cristóvão). |

|  |
| --- |
| 1. **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** |

* 1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição **(ANEXO VII)** fornecida no próprio posto de inscrição nas Unidades de Saúde para qual esta concorrendo à vaga e anexar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;
2. Copia do comprovante de residência em nome do candidato (conta de água ou luz) ou da declaração do proprietário do imóvel sobre locação ou cedência, somente para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS.**

|  |
| --- |
| 1. **DAS INCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA** |

* 1. São destinadas aos portadores de deficiência o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas existentes conforme quadro de vagas constante do **ANEXO I**, desde que a deficiência de que são portadores não sejam incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
  2. O portador de deficiência deverá anexar, juntamente com sua inscrição, ate o ultimo dia da inscrição, um envelope lacrado, indicando “REF: Laudo Deficiente”, a seguinte documentação:

1. Requerimento devidamente preenchido com a especificação dos dados pessoais e cargo público a que está concorrendo;
2. Especificar a condição especial que necessita para a realização da prova;
3. Original ou cópia autenticada do laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, bem como seu enquadramento previsto no art. 4º da Lei Complementar Estadual 114/2002; e
4. Cópia simples do RG e CPF do candidato.
   1. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito acima e/ou que tenham sidos emitidos há mais de 90 (noventa) dias. O laudo/atestado médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.
   2. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
   3. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
   4. Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecidos aos requisitos anteriormente descritos.
   5. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, no ato da inscrição, deverá preencher o **ANEXO VI,** solicitando as condições especiais que necessita para realização da prova, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais for os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar a prova ou não.
   6. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente com a pontuação destes.
   7. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo Publico será convocado para ocupar a 2ª vaga existente ou a que vier a ser criada dentro do prazo de validade do concurso.

|  |
| --- |
| 1. **DA CANDIDATA LACTANTE** |

* 1. A candidata que tiver que amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das etapas do processo de seleção (prova objetiva, prova de títulos e curso de formação inicial 40 horas), ao realizar a inscrição, deverá informar essa necessidade no campo próprio da ficha de inscrição.
  2. A candidata poderá levar um acompanhante, que terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
  3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, que durante o período de amamentação, contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
  4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
  5. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

|  |
| --- |
| 1. **DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO** |

* 1. **O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, - ACS** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
  2. **O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
  3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos estão discriminadas no **Anexo III** desse Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO** |

* 1. O processo de seleção será de acordo com as etapas abaixo relacionadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Primeira Etapa** | Prova Objetiva | **26/01/2020**  **(Domingo)** | Início às 8:00h e termino as 11:00h | O local das provas será divulgado no Edital de Homologação das inscrições. |
| **Segunda Etapa** | Prova de Títulos | **16/02/2020**  **(Domingo)** | das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 | O local das provas será divulgado no Edital de Homologação do resultado final da Prova Objetiva (1ª Etapa) |
| **Terceira Etapa** | Curso de formação inicial | **02 a 06/03/2020** | Das às **7:00h.** às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 | Local e horário, divulgado no Diário Oficial do Município juntamente homologação do resultado final da Prova de Títulos (2ª Etapa). |

|  |
| --- |
| 1. **PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA** |

* 1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Público, de caráter eliminatório e classificatório, será a aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas, no formato “A, B, C e D” cada com apenas única alternativa como resposta.
  2. A Prova Objetiva será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com o valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, conforme conteúdo e quantidade de questões por matéria abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Conteúdos** | **Quantidade de Questões** |
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 05 |
| Conhecimento de Informática Básica | 05 |
| Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde | 20 |
| **Total** | **40** |

* 1. Será automaticamente desclassificado, o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos validos à sua avaliação.
  2. A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, incluindo o tempo para distribuição e orientações sobre as provas, além do preenchimento da Folha de Respostas.
  3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva **com 1 hora de antecedência,** portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
  4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da lei nº 9.503/97), Carteira e/ou célula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.).
  5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
  6. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, discriminados no subitem 11.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Publico.
  7. A identificação especial poderá ser realizada caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, devendo apresentar nesse caso documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.
  8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
  9. Durante a realização das provas o fiscal de sala conferirá os dados do candidato e colherá sua assinatura na Lista de Presença.
  10. O candidato só poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar consigo seu caderno de provas, se assim desejar. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova, assinarem a folha ata e retirar-se do local simultaneamente.
  11. No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, seu caderno de questões, exceto se estiver transcorrido 01 (uma) hora de prova, neste caso, poderá levar consigo o caderno de questões.
  12. Antes do início das provas, 2 (dois) candidatos farão conferência e rompimento do pacote das provas.
  13. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
  14. O candidato deverá transcrever as respostas das provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
  15. Não haverá substituição da Prova ou do Cartão-Resposta ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da comissão organizadora do Processo Seletivo Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
  16. Não serão consideradas as respostas com rasuras ou mais de uma opção marcada. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, questões com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, caso ocorra, será anulada a questão do candidato.
  17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
  18. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Público.
  19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer fiscal ou membro comissão organizadoras, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
  20. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
  21. Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
  22. É expressamente proibido ao candidato:

1. Permanecer com armas no local de aplicação das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação;
2. Ingerir dentro da sala bebidas alcoólicas, consumo de cigarro ou similar, uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;
3. Comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
4. Permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova;
5. Portar aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos). O candidato deverá entregar o respectivo aparelho desligado ao fiscal que o recolherá em saco plástico lacrado, ficando sob a guarda do próprio candidato, em local visível, podendo somente rompê-lo após a saída do prédio onde estiver realizando a prova;
6. Entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
   1. Não haverá segunda chamada para as Provas, o candidato que não comparecer a quaisquer das provas será automaticamente eliminado.
   2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
   3. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
   4. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público**, responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
   5. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
   6. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
7. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
9. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;
10. Ausentar-se da sala no período das provas sem o acompanhamento de um fiscal ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando folha de resposta;
11. For colhido em flagrante em qualquer forma comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
12. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
13. Não devolver a folha de respostar cedida para realização das provas;
14. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
15. Descumprir as proibições do subitem 9.24;
16. Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
17. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
18. Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
19. Não atender às datas fixadas por Edital em todas as fases do processo de seleção até a convocação.
20. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

|  |
| --- |
| 1. **SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TITULOS** |

* 1. A prova de titulo será realizado no dia **16/02/2020,** no horário das **8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00**, no local a ser divulgado juntamente com o edital de Publicação Preliminar das notas da Prova Objetiva.
  2. Concorrerão à **PROVA DE TÍTULOS**, os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento e forem possuidores de títulos, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TITULOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **OBSERVAÇÃO** |
| 1 | Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, realizados a partir do ano de 2014, com no mínimo 40h. | 2,0 | 10,0 | Será computado o máximo de até 05 (cinco) títulos para este curso. |
| 2 | Experiência profissional comprovado mediante Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente no cargo DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. | 3,0 | 15,0 | Serão computados 3.0 (três) pontos por cada ano de experiência, considerando-se o limite de 05 (cinco) anos completos de atividade. |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO** | | | **25,0** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TITULOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **OBSERVAÇÃO** |
| 1 | Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, realizados a partir do ano de 2014, com no mínimo 40h. | 2,0 | 10,0 | Será computado o máximo de até 05 (cinco) títulos para este curso. |
| 2 | Experiência profissional comprovado mediante Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente no cargo DE AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS | 3,0 | 15,0 | Serão computados 3.0 (três) pontos por cada ano de experiência, considerando-se o limite de 05 (cinco) anos completos de atividade. |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO** | | | **25,0** |

* 1. A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos terá efeito apenas na Classificação da Prova Objetiva (Preliminar e Definitiva).
  2. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo Seletivo. Os títulos entregues não serão devolvidos posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
  3. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do Edital específico de convocação para apresentação dos títulos. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.
  4. A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público.**
  5. A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.
  6. A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

1. Anexar CÓPIAS DOS TITULOS;
2. Preencher corretamente o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS **(ANEXO IV);**
3. Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o cargo que esta concorrendo.
   1. Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas seguintes condições:
4. Documentos originais;
5. Que estejam com cópias ilegíveis ou com rasuras;
6. Que estejam em envelopes abertos; e/ou
7. Que estejam sem o respectivo FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
   1. O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público,** no dia e horário da aplicação das provas, e não serão verificados no ato da entrega.
   2. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora da data destinada à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.
   3. A **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público**, poderá a qualquer tempo verificar a autenticidade dos documentos entregues e, constatado falsificação de Titulo, o candidato será automaticamente excluído do certame.

|  |
| --- |
| 1. **TERCEIRA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** |

* 1. O curso de formação inicial será realizado nos dias **02/03 a 06/03/2020,** das **7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00,** no local a ser designado no edital de homologação do resultado da prova objetiva e prova de títulos.
  2. Os parâmetros do curso de formação inicial são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei nº 11.350/06.
  3. A carga horária do curso de formação inicial terá duração mínima de 40 (quarenta) horas e o candidato será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). O curso é de caráter classificatório e eliminatório, devendo ser levado em consideração:

1. Os critérios para aferição da frequência;
2. Os critérios para Entrevista individual e coletiva; e
3. Os mecanismos de avaliação dos componentes curriculares do subitem 11.3 e 11.5;
   1. O Curso de Formação Inicial dos Agentes Comunitários de Saúde deverá contemplar os seguintes componentes curriculares:
4. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
5. Legislação específica aos cargos;
6. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
7. Técnicas de Entrevista;
8. Competências e atribuições;
9. Ética no Trabalho;
10. Cadastramento e visita domiciliar;
11. Promoção e prevenção em saúde; e
12. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
    1. A participação integral no Curso de Formação Inicial habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando-o aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana na prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde, e à responsabilidade no desempenho de função pública.
    2. O Curso Formação Inicial de Agentes de Combate às Endemias deverá contemplar os seguintes componentes curriculares:
13. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
14. Legislação específica aos cargos;
15. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
16. Técnicas de Entrevista;
17. Competências e atribuições;
18. Ética no Trabalho;
19. Visita domiciliar;
20. Promoção e prevenção em saúde; e
21. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
    1. A participação integral no Curso Formação Inicial habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias de propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana no controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde e à responsabilidade no desempenho de função pública.
    2. A entrevista individual e coletiva durante o curso de Formação Inicial tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre sua expectativa para o cargo e as necessidades do serviço de saúde.
    3. Serão classificados no Curso de Formação Inicial os candidatos que atingirem a média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

|  |
| --- |
| 1. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** |

* 1. A classificação final de cada candidato se dará de acordo com a soma dos pontos obtidos em cada etapa, divididos por 2(dois) conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AVALIAÇÃO** | **NOTA MINIMA EXIGIDA** | **NOTA MÁXIMA EXIGIDA** |
| Prova Objetiva | 5,0 | 10,0 |
| Curso de Formação Inicial (CFI) | 7,0 | 10,0 |
| M(PO) + M(CFI) = MF  2 | | |

* 1. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
  2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, por área geográfica/área de abrangência, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).
  3. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados e será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
  4. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

|  |
| --- |
| 1. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** |

* 1. O Candidato que desejarem interpor recursos contra os gabaritos preliminares da prova objetiva, prova de títulos e curso de formação inicial, disporão de 02 (dois) dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Município –DIOPRIMA, em horário comercial, sendo das 08h00 min até as 17h00 mim, caso entenda que seja necessário.
  2. O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Município –DIOPRIMA.
  3. Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do **Processo Seletivo Público,** terão 02 (dois) dias uteis, a contar da sua efetivação.
  4. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso conforme **ANEXO V**, endereçada à **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público**, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal. Não será aceito recurso via e-mail.
  5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.
  6. Todos os recursos serão analisados e o resultado será publicado publicação no Diário Oficial do Município – DIOPRIMA e estará à disposição dos candidatos para conhecimento, após a publicação, no prazo máximo de 2(dois) dias.
  7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITERIOS DE DESEMPATE** |

* 1. Caso haja empate na classificação final entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
2. Obtiver maior numero de pontos na prova de Língua Portuguesa;
3. Obtiver maior pontuação no curso de Formação Inicial; e
4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso.

|  |
| --- |
| 1. **DA CONVOCAÇÃO E POSSE** |

* 1. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.
  2. A convocação será feita por ato da Administração, publicado no site Oficial do Município [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
  3. Os excedentes passarão a compor o Cadastro de Reserva, na mesma ordem sequencial da classificação, podendo ser aproveitados dentro do prazo de validade do processo de seleção, na ocorrência de vagas.
  4. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as condições, apresentando a documentação exigida no edital de convocação.
  5. A apresentação de declaração falsa de residência a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho.
  6. O candidato que não comparecer à convocação no prazo estipulado no edital de convocação, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
  7. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Junta Medica da Prefeitura, conforme disposto no Edital de Convocação. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo de Médico especialista e exames clínicos que atestem a capacidade médica, física e/ou mental para executar todas as atividades do cargo público descrito neste edital.
  8. O candidato portador de deficiência deverá, quando convocado, apresentar no ato da convocação documentação médica comprobatória emitida por médico especialista na área correspondente, que ateste o tipo e grau de deficiência, que será submetida à avaliação da Junta Medica da Prefeitura, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual 114/2002, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
  9. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, que avaliará sua capacidade física e/ou mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pela Junta Medica da Prefeitura, o qual avaliará e emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional.
  10. Para fins de contratação, após verificada a entrega de toda a documentação exigida pelo edital deste processo seletivo e demais documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o candidato convocado será encaminhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos à Junta Medica da Prefeitura, para realização de exame admissional. O candidato terá, após o recebimento do encaminhamento, o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Junta Medica da Prefeitura, para realização de exame admissional.
  11. O candidato convocado deverá apresentar na perícia médica agendada os seguintes exames:

1. Hemograma completo (com plaquetas);
2. Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
3. Glicemia (em jejum);
4. HBsAg;
5. Anti HBc Total
6. Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
7. Anti HAV – IgM, IgG;
8. Anti HCV;
9. Ureia e Creatinina;
10. Urina I;
11. Protoparasitológico;
12. Raio X de Tórax (com laudo);
13. Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
14. Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
15. Mamografia (para mulheres a partir dos 50 anos);
16. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau);
17. Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.
    1. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, além dos especificados no subitem 15.11, se necessário.
    2. As decisões da Junta Medica da Prefeitura quanto à avaliação e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional do candidato são de caráter ELIMINATÓRIO para efeito de contratação.

|  |
| --- |
| 1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

* 1. As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no Diário Oficial do Município (DIOPRIMA), conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA\*** | **ESPECIFICAÇÃO** | **LOCAL** |
| 22/11/2019 | Publicação do edital | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 25/11/2019 | Inicio das inscrições | ESF I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII,UBS Central e Rural e UBS Tuiuiú |
| 20/12/2019 | Término das inscrições | ESF I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII,UBS Central e Rural e UBS Tuiuiú |
| 15/01/2020 | Homologação das inscrições | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 16 e 17/01/2020 | Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições | Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos |
| 22/01/2020 | Publicação da analise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 26/01/2020 | Realização da Prova Objetiva – 1ª Etapa | Local a ser divulgado no edital de homologação das inscrições |
| 27/01/2020 | Divulgação e Publicação do Gabarito preliminar da prova objetiva | ESF I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII,UBS Central e Rural e UBS Tuiuiú Site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) link - DIOPRIMA |
| 28 e 29/01/2020 | Prazo para recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva | Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos |
| 31/01/2020 | Publicação da analise recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva, se houver, Publicação do Gabarito Oficial. | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 10/02/2020 | Publicação Preliminar das notas da Prova Objetiva - 1ª Etapa e divulgação do local da prova de títulos | Site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) link – DIOPRIMA |
| 11 e 12/02/2020 | Prazo para recurso contra publicação preliminar das notas da prova objetiva – 1ª Etapa | Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos |
| 14/02/2020 | Publicação da analise dos recursos contra publicação preliminar das notas da prova objetiva – 1ª Etapa | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 16/02/2019 | Prova de títulos | Local a ser divulgado juntamente com o edital de Publicação Preliminar das notas da Prova Objetiva |
| 18/02/2020 | Publicação Preliminar das notas da Prova de Titulo - 2ª Etapa | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 19 e 20/02/2020 | Prazo para recurso contra publicação preliminar das notas da Prova de Titulo 2ª Etapa | Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos |
| 24/02/2020 | Publicação da analise dos recursos contra publicação preliminar das notas da prova de títulos – 2ª Etapa | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 26/02/2020 | Publicação da Homologação do Resultado Final da 1ª e 2ª Etapa (prova objetiva e prova de títulos) e convocação para 3ª Etapa | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 02 a 06/03/2020 | Realização do curso de formação inicial – 3ª Etapa | Data e Local a ser definido no edital de homologação do Resultado Final da 2ª Etapa |
| 10/03/2020 | Divulgação do Resultado Preliminar do curso de formação inicial | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |
| 11 e 12/03/2020 | Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do curso de formação inicial | Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos |
| 13/03/2020 | Divulgação da analise do recurso do resultado preliminar do curso de formação inicial e Homologação Final do Processo Seletivo Publico | Diário Oficial do Município - DIOPRIMA e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no link concurso/seletivo |

**\*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

* 1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
  2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.
  3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  4. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independente de transcrição:
  5. Anexo I - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL.
  6. Anexo II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO
  7. Anexo III – DESCRIÇÃO SUMARIA DOS CARGOS
  8. Anexo IV – FORMULARIO PARA PROVA DE TITULO
  9. Anexo V – REQUERIMENTO DE RECURSO
  10. Anexo VI – REQUERIMENTO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA.
  11. Anexo VII - FICHA DE INSCRIÇÃO
  12. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.
  13. O não cumprimento dos prazos dispostos neste Edital ocasionará a exclusão do candidato do processo de seleção.
  14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público**, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.
  15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 22 de novembro de 2019.

**Leonardo Tadeu Bortolin**

**Prefeito Municipal**

**Wania Macedo Laura Kelly Hortenci de Barros**

**Secretária Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde**

**Rosimeire Queiroz Garcia**

**Presidente da Comissão Técnica Organizadora**

**do Processo Seletivo Público**

**ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE nº 01.01/2019**

|  |
| --- |
| **TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL** |

**PARA OS CARGOS DE AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA**  **SEMANAL** | **CADASTRO DE RESERVA** | **REMUNERAÇÃO**  **R$** | **EXIGÊNCIA MÍNIMA** |
| 10 | 40 horas | Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa | 1.388,10 | Ensino médio completo |

**PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Unidades básicas | Bairro | Área de abrangência | Nº de vagas e CR\* | Nº de vagas para deficientes | Carga horária  Semanal | Remuneração  R$ | Exigência mínima |
| UBS CENTRAL E RURAL | CENTRO | Jardim Riva e parte do Primavera II até a Avenida Paraná e Centro | CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF  TUIUIÚ | TUIUIÚ | Bairro Tuiuiú e  Distrito Industrial Br 70 Km 280 até a Cargill e Volta Grande | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF I  SÃO JOSÉ | CRISTO REI | São José, Jardim Milano, Jardim Progresso, Santa Clara, Cristo Rei e Cohab Tancredo Neves. | 01 +  CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF II Centro Leste | CENTRO LESTE | Bairro Centro Avenida São Paulo (45-AB, 57,63,71, 83-ABCDEF, 91, 101, 121-AB,133, 147-AB, 155-AB, 159-ABC, 177), parte do Parque Eldorado e parte do Centro Leste. | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF III  São Cristóvão | SÃO CRISTÓVÃO | Cohab Jaime Campos e São Cristóvão I, II, III | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF IV Centro Leste | CENTRO LESTE | Novo Horizonte, Centro Leste até a Rua Amália Ometto e Parque Universitário e parte do Pq. Eldorado | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF V Poncho Verde | PONCHO VERDE | Parte do Bairro Novo Horizonte Bairro Poncho Verde I e II e parte do Poncho Verde III. | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF VI Primavera II | PRIMAVERA II | Parte do Primavera II e Jardim das Américas | 01 + CR | 01 | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF VII Castelândia | CASTELANDIA | Parte do Castelândia, Pq. Gnoatto e Jardim Serra das Flores | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF VIII Castelândia | CASTELANDIA | Parte do Castelândia após a Rodoviária, Condomínio Pioneiro e Vila Popular | 01 + CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF IX  Primavera III | PRIMAVERA III | Bairro Primavera III | 01+CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF X  Jd. Veneza | JARDIM VENEZA | Parte do Primavera II, Jardim Vitória, Jd. Veneza, Jd. Itália, Atlântico Sul, Vila Veneto, Vila Romana, Vila Padova e Parque das Águas. | 01+CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF XI  Buritis | BURITIS | Buritis I, II, III e IV e Jd. Florença | 01+CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF XII  Jd. Luciana | JD. LUCIANA | Parte do Poncho Verde III e Jd. Luciana | 01+CR | 01 | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| ESF XIII  Pe. Onesto Costab | PE. ONESTO COSTA | Pe. Onesto Costa e parte do Primavera III | 01+CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| UBS Guterres | RESIDENCIAL GUTERRES | Residencial Guterres, Arara Azul, Arara Vermelha e Arara Amarela | CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |
| UBS Vertente das Águas | VERTENTE DAS | Vertente das Águas | 01+CR | -- | 40 horas | 1.478,69 | Ensino médio completo |

**\*CR – Significa CADASTRO DE RESERVA – Serão considerados como CADASTRO DE RESERVA todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa**

**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE nº 01.01/2019**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** | |
| **Disciplina** | **Conteúdos** |
| **LÍNGUA PORTUGUESA** | Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência. |
| **MATEMÁTICA** | Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. |
| **INFORMÁTICA BASICA** | Hardware: Conceitos básicos; Periféricos; Meios de armazenamento de dados; Processadores. Software: Conceitos básicos; Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); MS Windows 10; Editores de textos: LibreOffice Writer e MS Word 2016; Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc e MS Excel 2016. Internet: Conceitos básicos e segurança da informação; Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 67.0.4, Google Chrome 75.0.3770.100; Conceito e uso de e-mail; Busca na web. |
| **CONHECIMENTOS ESPECIICOS** | * Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; * Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; * Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; * Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; * Técnica de visita domiciliar; * Pesquisa entomológica; * Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; * Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti), Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento; * Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; * Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes; * Educação Ambiental. * Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; * Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; * Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; * Interpretação demográfica; * Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; * Indicadores epidemiológicos; * Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; * Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; * Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; * Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; * Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; * Sistema de informação em saúde; * Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; * Promoção da saúde: conceitos e estratégias; * Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; * Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; * Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; * Formas de aprender e ensinar em educação popular; * Cultura popular e sua relação com os processos educativos; * Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; * Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; * Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; * Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; * Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;   Noções de ética e cidadania. |

**ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE nº 01.01/2019**

**DESCRIÇÃO SUMARIA DAS ATRIBUIÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Compreende o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. | |
| **REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial com carga horária de 40 horas e residir na área geográfica em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. | |
| SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS | |
| **Como atividade precípua em sua área geográfica de atuação:** a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.  **Como atividades típicas em sua área geográfica de atuação:**   * A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; * O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; * A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; * A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:   1. Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;   2. Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;   3. Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;   4. Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);   5. Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;   6. Da pessoa em sofrimento psíquico;   7. Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;   8. Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;   9. Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;   10. Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; * Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:   1. De situações de risco à família;   2. De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;   3. Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; * Participar de cursos de aperfeiçoamento ou curso técnico, quando convocado; * Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; * Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; * Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; * Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; * Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; * Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; * Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; * Executar outras atividades atribuídas por lei federal e municipal quando determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Compreende o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. | |
| **REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial com carga horária de 40 horas. | |
| SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS | |
| **Como atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:**   * Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; * Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica; * Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; * Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; * Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; * Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; * Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; * Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; * Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; * Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; * Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. * Cumprir demais atividades de saúde que venham a ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente as ações estratégicas de combate as endemias; * Participar de cursos de aperfeiçoamento ou curso técnico, quando convocado; * Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; * Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; * Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; * Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; * Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; * Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; * Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; * Executar outras atividades atribuídas por lei federal e municipal quando determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. | |

**ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE nº 01.01/2019**

**FORMULARIO DE PROVA DE TITULOS**

**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***ÁREA DE ABRANGENCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** | | | | |
| **TITULOS** | **PONTUAÇÃO** | | **AVALIAÇÃO**  **(Reservado à Comissão do PSP – Não Preencher)** | |
| **COMPROVAÇÃO** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES** | **PONTOS OBTIDOS** |
| Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, realizados a partir do ano de 2014, com no mínimo 40h. | **2,0** | **10,0** |  |  |
| Experiência profissional comprovado mediante Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente no cargo DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | **3,0** | **15,0** |  |  |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |
| **Preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico**  **Total de documentos recebidos: \_\_\_\_\_\_\_\_ Numero de folhas recebidas:\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ conferido por: assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |

|  |
| --- |
| **CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***ÁREA DE ABRANGENCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** |
| **Total de documentos recebidos: \_\_\_\_\_\_\_\_ Numero de folhas recebidas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ conferido por: assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***ÁREA DE ABRANGENCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** | | | | |
| **TITULOS** | **PONTUAÇÃO** | | **AVALIAÇÃO**  **(Reservado à Comissão Organizadora do PSP – Não Preencher)** | |
| **COMPROVAÇÃO** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES** | **PONTOS OBTIDOS** |
| Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, realizados a partir do ano de 2014, com no mínimo 40h. | **2,0** | **10,0** |  |  |
| Experiência profissional comprovado mediante Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho ou equivalente no cargo DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | **3,0** | **15,0** |  |  |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |
| **Preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico**  **Total de documentos recebidos: \_\_\_\_\_\_\_\_ Numero de folhas recebidas:** | | | | |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ conferido por: assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | | |

|  |
| --- |
| **CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***ÁREA DE ABRANGENCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** |
| **Total de documentos recebidos: \_\_\_\_\_\_\_\_ Numero de folhas recebidas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ conferido por: assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE Nº 01.01/2019**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
| Nome: | |
| Documentos: RG: | CPF: |
| Cargo: | |
| Área de abrangência: | |
| Fone contato: | |
| **O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:**  **JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:** | |

**Instruções:**

**Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico os recursos protocolados dentro do prazo previsto e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;**

**No caso de recurso às questões da prova objetiva, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.**

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL ACS/ACE Nº 01.01/2019**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
| Nome: | |
| Documentos: RG: | CPF: |
| Cargo: | |
| Área de abrangência: | |
| Fone contato: | |

Deseja participar da reserva de vagas destinadas à candidatos portadores de deficiência, conforme definidas no art. 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual 114/2002

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato